DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão nº 05/2024, na forma ELETRÔNICA, julgamento através do Menor Preço por Lote, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para merenda escolar, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento de Propostas até 19/04/2024 as 8h30m. Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/04/2024 as 9h15m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300 ou e-mail licitacao@guarei.sp.gov.br Guareí, 08 de abril de 2024. José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2024

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E O ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO E CUIDADO AOS IDOSOS DO MUNICIPIO

(EMENDA IMPOSITIVAS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede na Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF n° 062.793.308-42 e o **ABRIGO BOM JESUS DE GAUREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.790.112/0001-61, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Virgílio Trindade de Ávila, nº 940, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Antonieta Momberg da Silva, RG nº 9.868.879-0 e CPF nº 069.829.028-39, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento e cuidado profissional (cozinheiras, zeladores, auxiliares de serviços gerais, e afins) aos idosos abrigados na instituição.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará, para a ENTIDADE, o valor de R$ 60.785,30 (sessenta mil, setecentos e oitenta cinco reais e trinta centavos).

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em até 08 (oito) parcelas iguais de R$ 6.753,92 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) e a 09 (nona) e última parcela no valor de R$ 6.753,94 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias no valor de até R$ 60.785,30 (sessenta mil, setecentos e oitenta cinco reais e trinta centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, correrão na dotação orçamentária 02.01.04.122.0002.2.069 – Subvenções a Entidade Abrigo; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Recursos do tesouro municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 14.133/21, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 1047, de 12 de Dezembro de 2023, **Emenda Impositiva nº 01** de 23/11/2023, autoria do Vereador André Luiz de Moraes – R$ 6.666,67; **Emenda Impositiva nº 03** de 23/11/2023, autoria do Vereador Cristino Aparecido Rodrigues – R$ 16.725,98; **Emenda Impositiva nº 04** de 23/11/2023, autoria do Vereador Danilo da Silva – R$ 6.666,67; **Emenda Impositiva nº 07** de 23/11/2023, autoria do Vereador Reginaldo Bueno – R$ 10.000,00 e **Emenda Impositiva nº 09** de 23/11/2023, autoria do Vereadora Regina Maria da Costa Barros Vieira – R$ 20.725,98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitva - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 05 de Abril de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTONIETA MOMBERG DA SILVA
Presidente do Abrigo Bom Jesus

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Fernanda Castro de Oliveira
RG: 47.225.464-9

Assinatura: _____
Nome: Marilia de Andrade Amadeo Matsumoto
RG: 45.735.905-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2024

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

(EMENDAS IMPOSITIVAS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede na Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF nº 062.793.308-42 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Ana Cândida Rolim, nº 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Ana Paula Máximo, RG nº 42.655.208-8 e CPF nº 336.755.288-71, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento profissional especializado (psiquiátrico, fonoaudiólogo, psicomotor, professores, supervisão pedagógica, monitores, coordenadores pedagógicos e outros afins; além de profissionais de direção, secretárias, motoristas, merendeira, cozinheira e auxiliar de limpeza, com a estrutura física necessária, para os portadores de necessidades especiais residentes no Município de Guareí.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará, para a ENTIDADE, o valor de R$ 67.785,26 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta cinco reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em até 08 (oito) parcelas iguais de R$ 7.531,69 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) e a 09 (nona) e última parcela no valor de R$ 7.531,74 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias no valor de até R$ 67.785,26 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta cinco reais e vinte e seis centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, correrão na dotação orçamentária 02.01.04.122.0002.2.069 – Subvenções a Entidade Abrigo; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Recursos do tesouro municipal.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 14.133/21, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 1047, de 12 de Dezembro de 2023, **Emenda Impositiva nº 01** de 23/11/2023, autoria do Vereador André Luiz de Moraes – R$ 6.666,67; **Emenda Impositiva nº 02** de 23/11/2023, autoria do Vereador Álvaro Camilo Cardoso – R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

7.000,00; **Emenda Impositiva nº 03** de 23/11/2023, autoria do Vereador Cristino Aparecido Rodrigues – R$ 16.725,98; **Emenda Impositiva nº 04** de 23/11/2023, autoria do Vereador Danilo da Silva – R$ 6.666,67; **Emenda Impositiva nº 07** de 23/11/2023, autoria do Vereador Reginaldo Bueno – R$ 10.000,00 e **Emenda Impositiva nº 09** de 23/11/2023, autoria do Vereadora Regina Maria da Costa Barros Vieira – R$ 20.725,98.

Cláusula Oitva - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 05 de Abril de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ANA PAULA MÁXIMO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Fernando Cutke de Oliveira
RG: 47.225.464-9

Assinatura: _____
Nome: Graciana Vieira da Costa
RG: 30 493 694-7